

PROJETO DE LEI N.º 48/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PROJ. Nº 323
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
 Proj. Nº 48 Pag. 01
 Data 22/04/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS1), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. **EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(01) Acompanhante Terapêutico	R\$ 810,50 - 20 Horas
(01) Artesão	R\$ 810,50 - 20 Horas
(01) Pedagogo	R\$ 2.565,31 – 20 Horas
(01) Médico, com formação em Saúde Mental	R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade de R\$ 261,31 – 10 Horas

§ 1.º As contratações de que trata este artigo obedecerão à ordem de classificação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2026, destinado à formação de cadastro reserva para os cargos de Acompanhante Terapêutico, Artesão e Pedagogo, bem como à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2026, referente ao cargo de Médico com formação em Saúde Mental, cujos cargos não integraram o último concurso público.

COMISSÃO DE CONSTITUICAO
 JUSTICA E CIDADANIA
 Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ARREMESSO
 E DEFESA DO CONSUMIDOR
 Presidente

A
 O
 R
 D
 E
 M
 D
 O
 O
 R
 D
 E
 M
 E
 M
 41
 Presidente

A
 P
 R
 O
 V
 A
 D
 O
 E
 M
 41
 Presidente

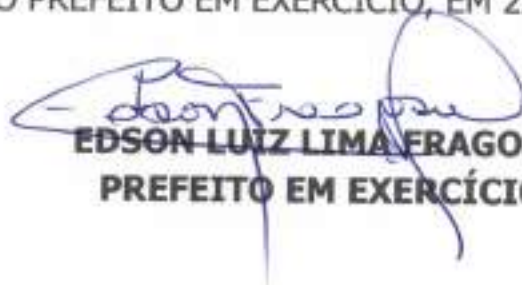
Art. 2.º A finalidade das contratações é atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-1), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a oferta de cuidados especializados em Saúde Mental aos usuários, com foco na reabilitação psicossocial, prevenção de agravos e fortalecimento da rede de apoio.

Art. 3.º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata de contratações temporárias, de excepcional interesse público, de **(01) MÉDICO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL**, com carga horária de 10 horas semanais, remuneração R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade de R\$ 261,31; **(01) PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas semanais e remuneração R\$ 2.565,31; **(01) ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO**, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração R\$ 810,50 e **(01) ARTESÃO** com carga horária de 20 horas semanais e remuneração R\$ 810,50, os referidos profissionais serão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e desempenharão suas atividades junto ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-1).

A autorização que se pretende, visa contratações pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município.

As contratações pretendidas obedecerão à ordem de classificação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2026, destinado à formação de cadastro reserva para os cargos de Acompanhante Terapêutico, Artesão e Pedagogo, bem como à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2026, referente ao cargo de Médico com formação em Saúde Mental, cujos cargos não integraram o último concurso público.

A contratação dos profissionais se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde mental prestados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), os quais são considerados essenciais à população. Considerando que o serviço está vinculado à Programa Federal e atende situações de interesse público

relevante e contínuo, o Município precisa manter equipe suficiente para assegurar o atendimento aos usuários, evitando a interrupção dos serviços.

A contratação de Acompanhante Terapêutico justifica-se pela necessidade de garantir o acompanhamento dos usuários em atividades dentro e fora da unidade, auxiliando na organização da rotina, na inserção social e no fortalecimento da autonomia. De igual forma, a contratação de Artesão se mostra necessária para o desenvolvimento de oficinas terapêuticas e atividades manuais, que integram o processo de reabilitação psicossocial.

No que se refere ao cargo de Pedagogo, a contratação justifica-se pela necessidade de planejamento e desenvolvimento de atividades educativas e de apoio psicossocial, promovendo processos de aprendizagem e estímulo ao desenvolvimento cognitivo dos usuários, em articulação com a equipe multiprofissional.

Por sua vez, a contratação de Médico com formação em saúde mental justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento especializado aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), considerando a essencialidade dos serviços prestados nessa área. O profissional médico é indispensável para a realização de avaliações clínicas, acompanhamento terapêutico, prescrição de tratamentos e integração com a equipe multiprofissional, garantindo a integralidade da assistência.

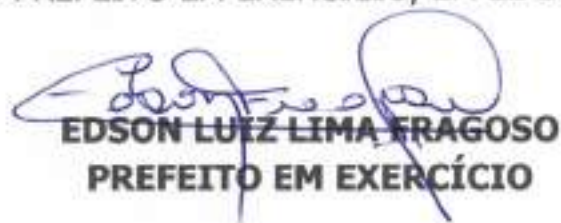
Dessa forma, as contratações visam assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, atendendo ao interesse público e às diretrizes do sistema de saúde.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro Nº. 15/2026 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público,

razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 15/2026

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 01 pedagogo com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 2.565,31, 01 acompanhante terapêutico com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 810,50, 01 artesão com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 810,50, 01 médico com carga horária de 10hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade no valor de R\$ 261,31, pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, lotados na secretária da Saúde.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0006	2.029	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.031	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.144	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.145	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.038	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.p/ red. orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido com Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 1.582.108,71	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Supl.p/redução orç. ou arrec.a maior no vínculo	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 288.617,49	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 1.056.497,13	(+)	R\$ 432.421,32	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 70.087,49	(+)	R\$ 44.307,27	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 166.908,60	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ 476.728,59	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 14.721.907,07	(+)	R\$ 15.458.002,42	(+)	R\$ 16.230.902,54
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 7.063.399,61	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 5.759.748,77	(-)	R\$ 13.595.184,44	(-)	R\$ 14.274.943,66
Valor da Operação	(-)	R\$ 70.067,49	(-)	R\$ 44.307,27	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.828.671,20	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ 1.818.510,71	(=)	R\$ 1.955.958,88

OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2026 de 0,0977%, tomando como base RCL apurada de 12/2025.

OBS.II: Informamos ainda que é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 3º Quadrimestre de 2025, o ultimo índice de pessoal do exercício de 2025 apurado até a presente data, se encontra com percentual de 56,51% conforme certidão TCE/RS, ultrapassando o limite legal da referida lei que é de 54,00%.

OBS.IV: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

Ao Sr. Ordenador de Despesa

EDSON LUIZ LIMA FRACOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 22/04/2026

Renata da Silveira Rosado
Téc. em Contabilidade
CRC/RS-104830/O

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 15/2026, contratação de 01 pedagogo com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 2.565,31, 01 acompanhante terapêutico com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 810,50, 01 artesão com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 810,50, 01 médico com carga horária de 10hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade no valor de R\$ 261,31, pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, lotados na secretária da Saúde. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 15/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 22 de abril de 2026.

EDSON LUIZ LIMA
FRAGOSO: 372159
14020

Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa